



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO DE TRABALHO POR SERVIÇOS PRESTADOS nº 010/2020.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei Complementar 173/2020; Lei Federal nº 13.979/2020; Portaria MS 188/2020; Decreto Estadual nº 35.672/2020; Decreto Municipal nº 99/202 e Lei Municipal nº 722/2017, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 06.125.389/0001-88, com sede a Praça Bernardo Coêlho de Almeida nº 863, centro, São Bernardo – MA.

2) EMPREGADO: ALINE LIMA DA SILVA, brasileiro(a), estado civil solteiro (a), profissão TECNICO DE ENFERMAGEM, residente MA 034 nº S/N, bairro Abreu cidade de São Bernardo, portador(a) do RG nº 2004012044729 SSP/MA e CPF nº 024.407.653-76.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:

O(a) empregado(a) é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE TECNICO DE ENFERMAGEM, inscrito(a) no Conselho profissional COREN-MA 001.089.412.

O regime de contratação é o Estatutário e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdência Social).

Fica ajustado que o(a) empregado(a) acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviços, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária Municipal de Saúde e Diretor (a) da respectiva da Unidade hospitalar ou Unidade Básica de Saúde que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:

O(a) empregado(a) admitido(a) no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de TECNICO DE ENFERMAGEM com carga horária de 24 (PLANTÃO) HORAS, com salário mensal por plantão de R\$ 121,90 (Cento e vinte um reais e noventa centavos) por PLANTÃO mês, sem vantagens adicionais.

A contratação é por prazo determinado, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, iniciando em 01 de junho de 2020, até o fim da pandemia, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.

Considerando o Art. 2º, incisos I, III e IX da Lei Municipal nº 722/2017 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:

I – assistência a situações de calamidade pública:

III -atividade finalística de saúde;

IX - pessoal para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo do Município por insuficiência de servidores estáveis

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do(a) Empregado(a) será em regime de PLANTÕES de (24 ou 12) horas diárias, com registro no ponto.







**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.

O(a) empregado(a) compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O(a) empregado(a) autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O(a) empregado(a) autoriza, ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

CLÁUSULA QUINTA – Da dotação orçamentária para o pagamento de salários

Os pagamentos dos salários dos empregados contratados nos termos deste contrato, ficarão a cargo dos recursos oriundos dos repasses da COVID-19 do Governo Federal ao município empregador.

CLÁUSULA SEXTA – Termos finais

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

São Bernardo - MA, 10 de maio de 2020.

Haroldo Aires Castro
Secretário de Saúde
Portaria nº 473/2020

Haroldo Aires Castro

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 473/2020

Aline Lima da Silva

Aline Lima da Silva

Contratado

Testemunhas:

Nara Karolinne Silva Cavallho

CPF: 969.370.503-30

Edilton Teodoro Silva

CPF: 444.882.973-15